



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZALTENSE**  
**Av. Pedro Álvares Cabral, 560 – Fone (54) 3613-6116 – CEP 99665-000**

**RELATÓRIO DE GESTÃO**  
**DA OUVIDORIA DA CÂMARA DE VEREADORES 2021**

A Ouvidoria do órgão legislativo foi implantada por meio de Projeto de Resolução do Legislativo nº 002/19, de 28 de outubro de 2019, disponível em <https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/RS/Cruzaltense/Manifestacao/RegistrarManifestacao>

**Conforme o Art. 14.** A Ouvidoria do Poder Legislativo deverá elaborar, anualmente, no mês de agosto, relatório de gestão que irá consolidar as informações referentes ao recebimento, análise e resposta às manifestações recebidas e, com base nelas, apontará as falhas e sugerirá melhorias na prestação dos serviços públicos.

**Art. 15.** O relatório de gestão deverá indicar, ao menos:

O número de manifestações recebidas no ano anterior;	<b>0</b>
Os motivos das manifestações;	-
A análise dos pontos recorrentes;	-
As providências adotadas pelo Poder Legislativo nas soluções apresentadas.	-

A partir dos dados coletados acima, vislumbra-se que não houve falhas de mecanismo de manifestações adotada e nos serviços prestados.

Não há sugestões de melhorias a serem feitas, pois os serviços da Câmara de Cruzaltense se mostraram eficientes e condizentes com sua missão institucional, inexistindo manifestações desfavoráveis no período que ensejassem soluções pela ouvidoria ou pelo Poder Legislativo.

Por fim, não houve procedimento administrativo falho ou atos irregulares ou ilegais que ensejassem correções e providências no período analisado.

Cruzaltense/RS, 31 de agosto de 2021.

---

Agente Administrativa

Ouvidora designada da Câmara Municipal de Cruzaltense/RS.